



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 034/12-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0713.2012.PGJ.575228.2012.12360, subscrito pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em substituição legal, Doutor José Hamilton Saraiva dos Santos, que encaminha cópia dos Balanços Contábeis desta Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.ºA, § 2.º, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto da eminente relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Maria José da Silva Nazaré, nos autos do Processo n.º 577447.2012.12360;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do § 2.º do art. 8.º A, da Lei Complementar n.º 011/93, o Balanço Anual 2011 da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, com as seguintes ressalvas e recomendações:

Ressalvas:

a. acerca da incongruência existente relativamente ao pagamento pela aquisição e instalação da Estação de Tratamento de Efluentes, que no Balanço Geral do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas aparece como paga a 2 (dois) credores e nos documentos comprobatórios de pagamento, figura apenas 1 (um) credor;

b. acerca da situação previdenciária do Ministério Público do Estado do Amazonas, em face da inexistência de repasse das contribuições previdenciárias, retidas dos subsídios dos membros ministeriais, ao Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas;

Recomendações:

a. seja observada a correta classificação orçamentária das despesas e receitas, nos termos das normas gerais de contabilidade pública;

b. proceda-se a um rigoroso planejamento e execução orçamentários relativamente aos "Restos a Pagar Não Processados";

Resolução n.º 034/12-CPJ

c. que seja reanalisada a questão previdenciária dos membros ministeriais;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**
em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente do e. CPJ, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

RITA AUGUSTA DE VASCNCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro e Relatora

Resolução n.º 034/12-CPJ

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro